



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ano: 2022, nº 30

Edição Extraordinária

Disponibilização: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Publicação: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Tribunal Superior Eleitoral

Ministro Luiz Edson Fachin
Presidente

Ministro Alexandre de Moraes
Vice-Presidente

Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2
Brasília/DF
CEP: 70070-600

Contato

(61) 3030-8800

sjd@tse.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	1
Atos do Diretor-Geral	6

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 153 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no [art. 131 do Regulamento Interno da Secretaria](#) e nos [arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/1967](#),

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos:

I - nomear e exonerar servidores de cargos efetivos e em comissão do Tribunal;

- II - designar e dispensar servidores de funções de confiança;
 - III - autorizar viagens aos ministros, magistrados e servidores do Tribunal Superior Eleitoral, e ainda aos colaboradores que venham a se deslocar como acompanhantes ou integrantes de grupos ou comissões presididas ou coordenadas por ministro ou magistrado;
 - IV - assinar contratos, acordos e convênios e seus respectivos aditamentos, firmados com empresas públicas e privadas ou órgãos públicos competentes, cujo objeto tenha sido resultado de processo de licitação ou de procedimento administrativo, no qual se demonstre inexigibilidade do certame, tudo nos termos da legislação vigente;
 - V - disciplinar o uso de traje social nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral;
 - VI - autorizar a realização de ação de capacitação por meio de instrutoria de servidor público, regido pela [Lei nº 8.112/1990](#), alheio aos quadros da Justiça Eleitoral;
 - VII - autorizar a remoção de servidor por permuta;
 - VIII - autorizar a remoção de servidor para tratamento de saúde;
 - IX - autorizar a remoção de servidor para acompanhar cônjuge;
 - X - autorizar o afastamento para acompanhamento de cônjuge;
 - XI - conceder ao servidor licença para o trato de interesse particular;
 - XII - conceder aposentadoria e pensão;
 - XIII - declarar vacância de cargo efetivo;
 - XIV - autorizar licença para capacitação;
 - XV - homologar resultado final de concurso público;
 - XVI - prorrogar o prazo de validade de concurso público;
 - XVII - autorizar a concessão de pensão, de progressão funcional e de promoção de servidor;
 - XVIII - autorizar descentralização de crédito para os tribunais regionais eleitorais;
 - XIX - representar o CNPJ nº 00.509.018/0001-13, deste Tribunal, perante a Receita Federal do Brasil RFB;
 - XX - receber citação, intimação e notificação judicial realizadas em nome do Presidente deste Tribunal;
 - XXI - abrir créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual;
 - XXII - assinar termo de execução descentralizada, conforme o disposto no [Decreto nº 10.426](#), de 16 de julho de 2020;
 - XXIII - autorizar redistribuição de cargos de provimento efetivo no âmbito da Justiça Eleitoral;
 - XXIV - aprovar alteração de área de atividade e/ou especialidade de cargos vagos de provimento efetivo;
 - XXV - dispor sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral.
- Parágrafo único. A delegação a que se refere o inciso XXI do art. 1º se estende aos exercícios subsequentes, sempre que houver expressa autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- Art. 2º Delegar competência ao Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para solicitar o cadastramento do Tribunal Superior Eleitoral, bem como para requerer acesso de servidores do Órgão ao Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União - SISREI.
- Art. 3º Delegar competência à servidora Lucinei de Oliveira Pereira, Contadora Responsável, para assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).
- Art. 4º Ficam revogadas as Portarias TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e nº 327, de 19 de maio de 2021.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2022, às 20:14, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1939120&crc=AFCAEEEE9)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1939120&crc=AFCAEEEE9](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1939120&crc=AFCAEEEE9),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1939120 e o código CRC AFCAEEEE9 2020.00.000004597-1

PORTARIA TSE Nº 195 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a composição da Comissão Gestora de Política de Gênero do Tribunal Superior Eleitoral (TSE Mulheres), instituída pela Portaria-TSE nº 791 de 10 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O §1º do art. 3º da Portaria-TSE nº 791 de 10 de outubro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 1º

I - Ministra Ministra Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro, Coordenadora institucional;

II - Juíza Flávia da Costa Viana;

III - Ana Cláudia Braga Mendonça;

IV - Ana Karina Vasconcelos da Nóbrega;

V - Christine Peter;

VI - Elaine Carneiro Batista;

VII - Eliane Bavaresco Volpato;

VIII - Fábria Galvão Costa Machado;

IX - Fernanda Silva Pereira Motta Jannuzzi;

X - Giselly Siqueira;

XI - Julianna Sant'ana Sesconetto;

XII - Polianna Pereira dos Santos;

XIII - Samara Carvalho dos Santos;

XIV - Thayanne Fonseca Pirangi Soares." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2022, às 20:15, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1942674&crc=6CDB25D7)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1942674&crc=6CDB25D7](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1942674&crc=6CDB25D7),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1942674 e o código CRC 6CDB25D7. 2019.00.000010983-4

PORTARIA TSE Nº 178 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a composição da comissão incumbida de elaborar parecer prévio quanto ao cumprimento dos requisitos para distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 6º, § 4º, da Res.-TSE nº 23.568, de 24 de maio de 2018,

RESOLVE: